OFÍCIO Nº 04/CPLJRF/2024 **Cacoal, 13 de junho de 2024.**

A Senhora
Deborah May Dumpierre
Procuradora Geral
Prefeitura Municipal de Cacoal

Senhora Procuradora,

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, vem por meio deste, encaminhar o despacho emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal para conhecimento e providências, em relação ao Protejo de Lei nº. 102/2024 que: "ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, reiteremos protestos de elevada estima e consideração.

Contamos com o seu desempenho para atender a esta solicitação.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE C.P.L.J.R.F

REFERENTE: OFÍCIO N. 242/GP/PGM/2024
ASSUNTO: Projeto de Lei n. 102/CMC/2024

"ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DESPACHO

O Projeto de Lei em questão, tem por finalidade a ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Entretanto não atende a técnica legislativa que trata o Art. 12 da Lei Federal n. 95/98, sopesando que não reproduz o texto a ser alterado.

Da mesma forma, a tabela que trata dos servidores, afronta o Art. 12 da Lei Federal n. 95/98, considerando que também não traz a tabela que se busca alterar.

No caso da segunda parte (readequação da verba de representação), deve atender o que dispõe os Artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive citado no parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Cacoal.

Destarte, oficie o município para que adeque o Projeto de Lei em questão, objetivando emissão de parecer.

Dr. Erivelton Kloos

Assinado de forma digital por Dr. Erivelton Kloos
Dados: 2024.06.06 03:05:55 -04'00'